## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 593/2008 de 3 de Julho de 2008

Considerando que por meu despacho de 26 de Julho de 2005, publicado com o n.º 987/2005 no Jornal Oficial, Ilª Série, n.º 34, de 23 de Agosto de 2005, foi nomeado Director do Museu de Angra do Heroísmo, em regime de comissão de serviço, o licenciado Jorge Augusto Paulus Bruno, Assessor Principal, do Quadro Regional da Ilha da Ilha Terceira, afecto àquele Museu;

Considerando os resultados da actividade até agora desempenhada, que evidenciam a existência de uma clara aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das respectivas funções, conforme relatório das actividades prosseguidas e dos resultados obtidos durante o exercício do cargo, apresentado nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 23.º da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro;

Considerando a proposta de renovação da comissão de serviço do licenciado Jorge Augusto Paulus Bruno, como Director do Museu de Angra do Heroísmo, apresentada pelo Director Regional da Cultura, dirigente máximo do serviço;

Assim, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do n.º 1 do artigo 1.º, do n.º 2 do artigo 2.º, e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2008/A, de 31 de Março, determina-se o seguinte:

- 1 É renovada, por mais três anos, a comissão de serviço do licenciado Jorge Augusto Paulus Bruno no cargo de Director do Museu de Angra do Heroísmo, cargo de direcção intermédia de 1.º grau, previsto no Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2001/A, de 7 de Novembro, diploma que aprova a estrutura orgânica dos serviços externos da Direcção Regional da Cultura.
- 2 Nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, é publicada em anexo nota relativa ao currículo do nomeado.
- 3 O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2008.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

19 de Junho de 2008. - O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César.